



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Acta n.º 24

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

----- Aos **vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Não houve assuntos presentes.

----- Eram **dez horas**, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade**.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: PROJETO DE ARQUITETURA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente pedido refere-se à reposição da legalidade urbanística de algumas das construções que integram o perímetro fabril da empresa **Conesa Portugal, S.A.**, sita no Montinho de Baixo, em Mora, que se dedica à produção de concentrado de tomate. Efetivamente, constata-se que, muito embora alguns dos edifícios tenham sido construídos mediante respetiva licença, foram levadas a efeito, ao longo dos anos, algumas ampliações e construções sem o necessário controlo prévio, que a requerente,

com o presente processo, se propõe legalizar. -----

Este processo substituirá o anteriormente entregue com o n.º 3/2015, para o qual foi solicitado o respetivo arquivamento, por se ter efetuado revisão e validação às áreas de construção e implantação existentes, bem como por se ter adotado nova metodologia na determinação dos parâmetros urbanísticos. Uma das razões pela qual o anterior processo não terá prosseguido tramitação prendia-se com articulação com o processo de licenciamento industrial (Sistema da Indústria Responsável - SIR - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1/08, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 73/2015 de 11/05), uma vez que face à redação do artigo 17.º do DL 169/2012 de 01/08, vigente à data, só poderia a Câmara decidir sobre o pedido de licença, depois de proferida a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização prévia ou após efetuada a comunicação prévia com prazo, ou verificado o respetivo deferimento tácito. Estando em vigor nova redação do diploma e como se trata de um processo de legalização de uma empresa que se encontra em laboração, entendeu-se adequado questionar a entidade coordenadora do licenciamento (DRAPAL) sobre a possibilidade de tramitação do presente processo, sem que se mostre concluído o licenciamento industrial. A DRAPAL informou que, por se tratar de operador autorizado para o exercício da atividade industrial com a autorização de laboração n.º 060707/153351/93/99 de 15 de novembro de 1999, considera que estão cumpridos os pressupostos determinados nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de maio, nada obstando assim à legalização do edificado. -----

As construções / ampliações a legalizar situam-se no prédio inscrito na matriz sob o artigo 70, Secção P, com uma área total de 9,45 ha, que se situa, de

acordo com o Plano Diretor Municipal, dentro e fora do perímetro urbano. Contudo, a intervenção situa-se integralmente dentro do perímetro urbano, com a categoria de "Espaços Urbanos Industriais", em que as intervenções devem cumprir com o estipulado nos artigos 34.º e 35º do Regulamento do PDM. De acordo com os dados de projeto indicados em memória descritiva, a pretensão cumprirá com a maioria dos requisitos, à exceção de: -----

A) Alínea c) do artigo 35.º, relativa à altura máxima das construções de 9 metros e 2 pisos, com exceção das instalações técnicas especiais, silos ou depósitos de água: -----

A proposta prevê altura de 14,5 metros, justificando o técnico que se enquadra no regime de exceção, uma vez que se trata de altura necessária ao processo fabril. Submete-se assim o assunto à respetiva aceitação.-----

B) Lugares de estacionamento, a definir de acordo com os parâmetros mínimos constantes do artigo 22.º: -----

A proposta não cumpre com este requisito, atendendo à área de construção total. No entanto, refere-se que a requerente, no âmbito do processo 3/2015, já referido, solicitou a dispensa de cumprimento deste requisito, o que foi aceite por deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 15/11/2017, podendo, se assim se entender, aplicar essa decisão ao presente processo, que substitui o anterior. -----

Por se tratar de uma operação urbanística que envolve área de construção superior a 800 m2, aplica-se o disposto no artigo 20.º do RMEU, que a qualifica como operação de impacte semelhante a loteamento, para efeitos de aplicação das normas do n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). Nesse sentido, as propostas devem pre-

ver áreas para Espaços Verdes e de Utilização Coletiva, bem como para Equipamentos de Utilização Coletiva, a calcular de acordo com o quadro I do Anexo ao regulamento do PDM, e que devem integrar o domínio público. De acordo com o artigo 44.º do RJUE, no caso de não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal. -----

A proponente considera desapropriado considerar esses espaços junto da unidade industrial e solicita a dispensa de cumprimento das compensações previstas para o efeito. De referir que, à semelhança do que sucedeu com os parâmetros de estacionamento, foi já deliberado em 15/11/2017 deferir o pedido apresentado, aplicando-se também, caso se entenda, essa decisão ao presente processo. -----

De acordo com a planta de condicionantes, verifica-se que a área de intervenção é limitada a sul por área pertencente ao domínio ferroviário, correspondente à linha do caminho-de-ferro já desativada. Constata-se que um dos edifícios a legalizar - o edifício de tratamento de águas, que, de acordo com a requerente, é construção anterior a 1968 - se implanta a uma distância relativamente pequena (cerca de 1 metro) a esse limite. No entanto trata-se de linha já desativada sendo que o troço em causa, entre o Km 174,971 e o Km 175,262, foi mesmo objeto de contrato de subconcessão n.º 102/17/CA/IPP entre a IP Património e a requerente com vista à instalação de depósito de GPL e de parques de produto acabado e de resíduos, documento entregue no âmbito do processo 9/2014. Deixa-se assim o assunto à consideração superior. De referir ainda que

a pretensão não pode colidir com qualquer questão respeitante aos recursos que integram o domínio hídrico, sendo que qualquer utilização dos mesmos deve ser objeto de autorização pela entidade competente. -----

Também é de referir que no âmbito do processo anterior foram detetadas algumas desconformidades com a Portaria 53/71 de 03/02, com a redação em vigor, que aprova o Regulamento Geral de Segurança e Higiene no Trabalho, mas a requerente aguardava pela pronúncia de entidades externas como a ACT, no âmbito do processo SIR, para sanar as deficiências. Com a hipótese de prosseguir com o presente processo, foi a requerente questionada sobre o assunto, tendo informado que já procedeu a todas as correções necessárias.----

Assim, em caso de aprovação do presente processo, cuja análise se prende maioritariamente com a compatibilidade com os parâmetros do PDM, alerta-se para a eventual necessidade de implementar alguma correção ou alteração, que venha a ser determinada por parte de alguma das entidades intervenientes no processo. Deverá assim ser dado cumprimento a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de segurança e saúde no trabalho, segurança industrial, proteção do ambiente, entre outras. -----

Face ao exposto, desde que deferidas todas as questões enunciadas no presente parecer e que cumprida toda a legislação aplicável à pretensão, estará o projeto de legalização em condições de ser aceite, atendendo ao teor da pronúncia da DRAPAL e ressalvando-se que, caso alguma das entidades intervenientes no processo SIR imponha alguma alteração, deverá a requerente proceder à sua implementação. Em caso de aprovação, deverão ser entregues os projetos de especialidades, num prazo de 6 meses, em conformidade com o n.º 4 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

De realçar que, tratando-se de um processo de legalização, poderão não estar anulados os fundamentos para a instauração de processo de contra ordenação, pese embora algumas das operações tenham sido efetuadas há já várias décadas, conforme enquadramento temporal apresentado pela requerente. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade deferir todas as questões enunciadas no presente parecer, cumprindo toda a legislação aplicável à pretensão, atendendo ao teor da pronúncia da DRAPAL e ressaltando-se que, caso alguma das entidades intervenientes no processo SIR imponha alguma alteração, deverá a requerente proceder à sua implementação.-----

Mais deliberou por unanimidade conceder um prazo de 6 meses para apresentação dos projetos de especialidades, em conformidade com o n.º 4 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Deliberou ainda por unanimidade, dispensar a instauração de processo de contra ordenação. -----

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA**

DE UTILIZAÇÃO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **Joaquim Caetano Tavares José**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 591 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 423 da mesma freguesia, localizado na Rua Nova, n.º 5, com a área de implantação e de construção de 77,1 m2.-----
Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1937.-----

Como tal, presume-se que o edifício tenha sido construído em data anterior à da

entrada em vigor do regime de licenciamento introduzido pelo RGEU (Agosto de 1951). Assim, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção. -----

Face ao exposto, propõe-se o deferimento da pretensão apresentada. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE ACÇÃO SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto dois - um: CURSO DE RENDAS E BORDADOS:** Presente informação da **Unidade de Acção Sócio Cultural** informando que na sequência da comunicação da **Sr^a Balbina Maria Relvas**, propõe-se o apoio ao curso de rendas e bordados, que, à semelhança de 2017, se realizará na sede da **Associação de Reformados de Brotas** e terá a duração de 3 horas semanais. -----

Outros Dados: -----

Funcionamento - Janeiro a Maio de 2019. -----

Custo mensal - 215,25€ IVA incluído. -----

Custo total - 1.076,25€. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, suportando o referido custo das iniciativas solicitadas, de acordo com o disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Mais deliberou por unanimidade que seja entregue o mapa de presenças da referida iniciativa. -----

----- **Ponto dois - dois: PISCINA MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO:** Presente informação da **Unidade de Acção Sócio Cultural** propondo

a autorização de utilização da **Piscina Municipal**, pela **Senhora Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes**, em horário e datas livres, para recuperação de uma cirurgia efectuada ao joelho esquerdo.----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta da **Unidade de Acção Sócio Cultural**, **autorizando** que a **Senhora Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes** frequente as **Piscinas Municipais de Mora**, em horário e datas livres, como forma de apoio à sua recuperação física. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **2.081.224,52€**, **dois milhões oitenta e um mil duzentos e vinte e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **86.334,72€**, **oitenta e seis mil trezentos e trinta e quatro euros e setenta e dois cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **4.051,84€**, **quatro mil e cinquenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O ANO 2019, (LOTE3) - RELATÓRIO FINAL:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que na reunião ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2018, a **Câmara Municipal de Mora** deliberou abrir o **Concurso Público** para **fornecimento de energia elétrica para o ano de 2019**. Neste procedimento foram constituídos os seguintes lotes: -----

Lote 1 - Instalações em Média Tensão (MT); -----

Lote 2 - Instalações em Baixa Tensão Especial (BTE); -----

Lote 3 - Instalações em Baixa Tensão Normal (BTN>20,7 KVA); -----

Lote 4 - Instalações em Baixa Tensão Normal (BTN<=20,7 KVA); -----

Lote 5 - Instalações em Baixa Tensão Normal (Iluminação Pública). -----

O Júri, após análise das propostas dos lotes, 1, 2, 4, 5, propôs a exclusão de todos os concorrentes por apresentarem um valor superior ao preço base (em conformidade com al. d) do nº 2 do art. 70º do Código dos Contratos Públicos).--

Relativamente ao lote 3, o Júri, propôs a admissão de quatro concorrentes e a exclusão de um concorrente por apresentar valor da proposta superior ao preço base (em conformidade com al. d) do nº 2 do art. 70º do Código dos Contratos Públicos). O relatório preliminar foi enviado a todos os concorrentes. -----

Durante o período de audiência prévia nenhuma empresa se pronunciou. -----

Neste sentido, e em conformidade com o nº 4 do art. 148º do Código dos Contratos Públicos, submete-se o **Relatório Final** para aprovação da **Câmara Municipal**. -----

Face ao parecer do Relatório Final, a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprová-lo e **adjudicar** à firma **LUZBOA - Comercialização de Energia Lda.** para o **Lote 3 - Instalações em Baixa Tensão Normal (BTN>20,7 KVA)**, pelo valor de **19.258,26 €**, **dezanove mil duzentos e cinquenta e oito euros e**

vinte seis cêntimos, mais IVA. -----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

----- **Ponto três - quatro: CONCURSOS PÚBLICOS, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA FORNECI-**

MENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2019: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que na reunião ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2018, a Câmara Municipal de Mora deliberou abrir o Concurso Público para fornecimento de energia elétrica para o ano de 2019. Neste procedimento foram constituídos 5 lotes. No lote 2 (Baixa Tensão Especial - BTE) e lote 5 (Baixa Tensão Normal - IP Iluminação Pública), todas as propostas apresentaram valor superior ao preço base, motivo que levou à sua exclusão nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos. -----

Considerando que: -----

- O atual contrato de fornecimento de energia elétrica termina a 31 de dezembro de 2018 e no concurso público anterior todas as propostas nos referidos lotes foram excluídas por apresentarem preço contratual superior ao preço base;-----
- A natureza do objeto do contrato é semelhante, no entanto, apresenta características diferentes (BTE - potência contratada superior a 41,4 KW; BTN - potência contratada inferior ou igual a 41,4 Kw); -----
- A abertura de um único procedimento constituído por lotes pode constituir risco de prolongar no tempo a formação de contratos; -----
- Todas as propostas, em anterior concurso público, foram excluídas, o preço base, será definido pela média dos preços apresentados nos referidos lotes,

excluindo o mais baixo e o mais alto. -----

Neste sentido, e considerando a urgência da situação, propõe-se a abertura dos seguintes Concursos Públicos, com publicação no Jornal oficial da União Europeia, para: -----

1- Fornecimento de energia elétrica para 2019 nas Instalações de Baixa Tensão Especial – BTE. -----

Preço base: 250.000,00€ (s/IVA); -----

Prazo para entrega de propostas: 15 dias (ao abrigo do nº 3 do artigo 136º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

Procedimento: Concurso Público ao abrigo da al. a), nº 1 do art. 20º Código dos Contratos Públicos. -----

Órgão com competência para contratar: Câmara Municipal de Mora. -----

Júri: 3 efetivos e 2 suplentes: -----

2- Fornecimento de energia elétrica para 2019 nas Instalações de Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública; -----

Preço base: 201.000,00€ (s/IVA); -----

Prazo para entrega de propostas: 15 dias (ao abrigo do nº 3 do artigo 136º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

Procedimento: Concurso Público ao abrigo da al. a), nº 1 do art. 20º Código dos Contratos Públicos; -----

Órgão com competência para contratar: **Câmara Municipal de Mora.** -----

Júri: 3 efetivos e 2 suplentes: -----

Submete-se, à aprovação da Câmara Municipal, os Concursos Públicos referi-

dos, bem como as peças do procedimento (programa do concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio).-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **abrir concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia** nos termos do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redacção e de harmonia com a proposta apresentada, para o **“Fornecimento de energia elétrica para 2019 nas Instalações de Baixa Tensão Especial - BTE”**, em conformidade com as peças **do procedimento (programa do concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio)**. -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de **15 dias** a contar da data de publicação no Diário da República. -----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar o programa do concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio. -----

O Júri do presente concurso é composto pelos Senhores: -----

Efetivos:-----

Presidente: Engenheiro António Godinho Mourão Costa; -----

Vogais: -----

Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço e Arquiteto Vitor da Silva Mendes.-----

Suplentes: -----

Arquiteta Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes e Luís Manuel Martins Canelas. -----

Preço base: 250.000,00€ (s/IVA). -----

A **Câmara Municipal** também deliberou por unanimidade **abrir concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia** nos termos do

Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redacção e de harmonia com a proposta apresentada, para o **“Fornecimento de energia elétrica para 2019 nas Instalações de Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública”**, em conformidade com as peças do procedimento (programa do concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio). -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de **6 dias** a contar da data de publicação no Diário da República. -----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar o programa do concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio. -----

O Júri do presente concurso é composto pelos **Senhores:** -----

Efetivos:-----

Presidente: Engenheiro António Godinho Mourão Costa; -----

Vogais: -----

Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço e Arquitecto Vitor da Silva Mendes.-----

Suplentes: -----

Arquiteta, Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes e Luís Manuel Martins Canelas. -----

Preço base: 201.000,00€ (s/IVA).-----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** Presentes os seguintes despachos do **Senhor Presidente:**-----

Em que determinou, abrir procedimento tipo Concurso Público CP 07/2018,

para "Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança no Fluviário de Mora" de acordo com o caderno de encargos, programa de procedimento e minuta do anúncio, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redação. -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 9 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos e Convite, tendo como preço base, 42.800,00 €. -----

Determinou ainda que o júri deste procedimento seja composto pelos Senhores, Membros efetivos: -----

Presidente: Bruno Alexandre Croca Brites; -----

Vogais: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; Vitor da Silva Mendes. -----

Membros Suplentes: António Godinho Mourão Costa; Luísa Vacas de C. Martins de Sousa Lobo. -----

Determino também aprovar o caderno de encargos, programa de procedimento e minuta do anúncio. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia CPr 18/2018, para "Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene no Fluviário de Mora e no Núcleo Regional do Megalitismo de Mora", de acordo com o Caderno de Encargos e Convite, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redação. -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 6 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos e Convite, tendo como preço base, 37.500,00 €. -----

Mais determinou convidar as seguintes Empresas: Futurévora Condomínios - Limpeza especializada, Dianalimpa-Construção Civil e Limpezas Lda. e Dinamical alegre.-----

Determinou ainda que o júri deste procedimento seja composto pelos Senhores:

Membros efetivos: -----

Presidente: Bruno Alexandre Croca Brites; -----

Vogais: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; Vitor da Silva Mendes. -----

Suplentes: António Godinho Mourão Costa; Luísa Vacas de C. Martins de Sousa Lobo. -----

Determinou também aprovar o Caderno de Encargos e Convite. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento Concurso Público para Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (MT), para o ano de 2019, de acordo com o Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Minuta do Anúncio, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redação. -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 6 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Minuta do Anúncio, tendo como preço base, 143.000,00€. -----

Determino ainda que o júri deste procedimento seja composto pelos **Senhores**:

Júri: Efetivos: -----

Presidente: Eng^o António Godinho Mourão Costa; -----

Vogais: -----

Eng^o João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Arqt. Vitor da Silva Mendes; -----

Suplentes: -----

Arqt. Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes e Luís Manuel Martins Canelas. -----

Determino também aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Minuta do Anúncio. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento Concurso Público para Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN \leq 20,7kVa), para o ano de 2019, de acordo com o Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Minuta do Anúncio, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redação. -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 6 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Minuta do Anúncio, tendo como preço base, 87.000,00€.-----

Determino ainda que o júri deste procedimento seja composto pelos Senhores:

Júri: Efetivos: -----

Presidente: Eng^o António Godinho Mourão Costa; -----

Vogais: -----

Eng^o João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Arqt. Vitor da Silva Mendes; -----

Suplentes: -----

Arqt. Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes e Luís Manuel Martins Canelas.-----

Determino também aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Minuta do Anúncio. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, certificar com base no parecer Técnico, que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 610 da freguesia de Brotas,

situado nas Sesmarias, Brotas, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº. 266 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 18,30 m2, que à data da sua construção, anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, e por se situar fora do perímetro urbano e das Zonas rurais de proteção fixadas para sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação Municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU naquela data, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **ratificar** o despacho do **Senhor Presidente**. -----

----- **Ponto cinco - dois: PROTOCOLO COLABORAÇÃO - YOUBID S.L.**

(TRAVENTIA): Presente informação do **Senhor Presidente** propondo a celebração do **Protocolo de Colaboração entre o Município de Mora e a Youbid S.L. (Traventia)**, referente às regalias entre ambas as instituições. -----

Este Protocolo não contempla nenhum encargo financeiro para o Município.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento analisou o referido **Protocolo** e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com o mesmo procedendo à sua assinatura. -----

----- **Ponto cinco - três: FUNDOS COMUNITÁRIOS - ALENTEJO 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO - EIXO 8 AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO - PATRIMÓNIO**

NATURAL E CULTURAL: Presente informação dos **Fundos Comunitários** informando que considerando que para o PI 6.3 o PDCT Alentejo Central tinha 3 projetos intermunicipais inscritos e que à data atual com as duas operações aprovadas, não há dotação FEDER suficiente para assegurar o financiamento

da 3ª intervenção prevista, o Conselho Intermunicipal deliberou a reafecção da dotação atualmente disponível aos Municípios. -----

Tendo sido disponibilizado uma dotação **FEDER** de **388.078,00€** propõe-se candidatar os Projectos “Sinalização Turística para o Concelho de Mora” e “Divulgação de Equipamentos Turísticos e Eventos de Carácter Cultural do Concelho de Mora” ao Programa Operacional Regional do Alentejo - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Tipologia de Intervenção - Património Natural e Cultural. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **candidatar** os **Projectos “Sinalização Turística para o Concelho de Mora” e “Divulgação de Equipamentos Turísticos e Eventos de Carácter Cultural do Concelho de Mora”** ao **Programa Operacional Regional do Alentejo - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade - Tipologia de Intervenção - Património Natural e Cultural.** -----

----- **Ponto cinco - quatro: CEDÊNCIA DE TRANSPORTES:** Presente informação do **Senhor Vereador do Pelouro dos Transportes, Marco Filipe Barreiros Pires**, informando que dando cumprimento ao estipulado no Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora, propõe ao Executivo Municipal a aprovação da cedência de transporte às seguintes associações:-----

- **Câmara Municipal de Arraiolos**, para apoio no transporte das crianças das suas freguesias para a Festa de Natal, no próximo dia 12 de Dezembro;-----
- **Grupo de Cantares Alentejanos de Brotas**, para uma atuação no Natal dos Hospitais, em Portalegre, no próximo dia 13 de Dezembro; -----
- **Grupo de Cantares de Cabeção**, para uma atuação ao apartamento dos cuidados continuados do Monte da Barca, em Coruche, no próximo dia 13 de

Dezembro.-----

- **Grupo Musical Paviense**, para apoio no transporte do Grupo Etnográfico e Rancho Folclórico de Cabeção, no próximo dia 2 de Dezembro, para uma atuação na Feirinha de Natal. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte às Instituições acima referidas. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dez horas e cinquenta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

